

LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

William Valério Ramos, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.400.000,00, destinados a suplementar as verbas de custeio da Câmara Municipal, como segue:

Categoria Econômica	Especificação	Valor Cz\$
3000	Despesas Correntes	1.380.000,00
4000	Despesas de Capital	20.000,00
Soma		1.400.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – 23º Ano de Emancipação Política – Administrativa

William Valério Ramos
Prefeito Municipal